PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00369/55

Autor: SEM AUTOR
Data: 25/05/1955
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

AlTerá a redação do Art. 1o., da Lei 110, de 28 de Novembro de 1951, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1o., da Lei 110, de 28 de Novembro de 1951, ficara a vigorar com os seguintes redação:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar leitosde promeira classe e assistência médica, no "Hospital Miguel Couto","Policlinica do Alecrim", "Casa de Saúde Sao Lucas", e "Maternidade Januario Cicco", destinado aos servidores Públicos do município e suas esposas, quando necessitarem de internamento nesses estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º - E autorizado o Prefeito a abrir, no corrente exercício, para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, o crédito especial de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

parágrafo Único- Constitui recurso, para abertura desse crédito, o excesso de arrecadação, ate agora verificada, no primeiro trimestre do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 25 de maio de 1955.

ENGO. WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras, Respondendo pelo Expediente do Prefeito.

BEL. Antônio LUIZ DE AGUIAR MATOS SEREJO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

ENGº Antônio RAMOS TEJO
Respondendo pelo Secretário de Viação e obras.

Públicado no D.O.E
De: 18/06/1955.